



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0112/2022

Em, 14 de março de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O DOSSIÊ DAS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a criação do Dossiê das Mulheres, no âmbito do Município de Cabo Frio e dá outras providências.

Art. 2º - O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sobre responsabilidade no Município de Cabo Frio.

§ 1º. Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que identifique violência contra mulher, tanto no âmbito público quanto privado, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município.

§ 2º. Para finalidade deste artigo compreende-se como violência contra mulher, qualquer dano físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 09 de março de 2015 e Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.

§ 3º. Os dados analisados serão extraídos das políticas de atendimento às mulheres nas áreas da Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Transporte e Direitos Humanos.

§ 4º. A periodicidade de atualização do Dossiê mencionado no caput deste artigo não poderá ser superior a doze meses.

§ 5º. Para elaboração do Dossiê previsto no caput deste artigo, a Prefeitura de Cabo Frio poderá firmar parcerias com universidades e/ou órgãos oficiais de pesquisas de política pública e estatística.

Art. 3º - A metodologia usada na preparação do Dossiê deverá seguir um padrão único para coleta e tabulação dos dados, devendo ser também implementado mecanismos de escuta das mulheres para elaboração da apresentação dos resultados coletados.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Parágrafo Único. Para apresentação dos resultados os dados deverão ser disponibilizados de maneira a permitirem a categorização por território, critérios socioeconômicos, autodeclaração de raça/etnia, gênero, sexualidade e faixa etária.

Art. 4º - O Dossiê (dados estatísticos) deverá estar disponível para acesso à população em geral através do Site no Portal da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Art. 5º - Como desdobramento do Dossiê das Mulheres de Cabo Frio, o Poder Executivo, mediante os dados coletados, deverá criar e promover políticas de enfrentamento à violência contra Mulher.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - O poder Executivo deverá promover a regulamentação desta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra mulher como um problema de toda a sociedade e da responsabilidade do Estado em seu enfrentamento. Para um efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres, precisamos do comprometimento do Poder Público na construção de políticas públicas, que vão desde a prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e direitos das mulheres, a inclusão deste debate no sistema de saúde e de educação e formação dos profissionais, até a valorização de políticas públicas de assistências e proteção às mulheres vítimas de violências.

Neste sentido, para um melhor planejamento das políticas públicas municipais, bem como ações de outros setores da sociedade, no enfrentamento à violência contra as mulheres, é preciso a sistematização e análise dos dados, de forma a visibilizar a magnitude da violência vivenciada por elas.

Neste Projeto de Lei, prevemos a sistematização dos dados, de violência contra mulher, moradora de Cabo Frio, a partir das informações das Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Educação e outros órgãos. A coleta e sistematização de dados é fundamental para elaboração e implementação de políticas públicas eficazes.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Sabemos que alguns passos já foram dados para tratar deste problema, mas se faz necessário ampliar e sistematizar a base de dados existentes para conseguirmos propor e apoiar as políticas públicas de combate à violência contra mulher, que podem ser suscitadas a partir da análise destes dados.

Precisamos criar condições de real enfrentamento a todas as formas de violência contra mulher: violência física, violência sexual, violência psicológica, violência moral, violência patrimonial.

Assim a produção do Dossiê da Mulher de Cabo Frio deverá visibilizar e contribuir para produção de políticas públicas eficientes no combate à violência contra as mulheres.

Precisamos construir ações concretas no enfrentamento à violência contra as mulheres, e por esta razão peço a aprovação dos Nobres Pares para esta Proposição.